

CHAMADA PÚBLICA Nº 15/2022

AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DEMAIS BENEFICIÁRIOS QUE SE ENQUADREM NAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 11.326, DE 24 DE JULHO DE 2006, POR MEIO DA MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL DO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL - PAB, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 34 DA LEI Nº 14.284, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021, NO ART. 17 DO DECRETO Nº 10.880, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021, E NA RESOLUÇÃO GGPAA Nº 84, PUBLICADA NO DOU DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS – Campus Feliz, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Princesa Isabel, 60 – Bairro Vila Rica, Feliz/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.637.926/0013-80, representado neste ato pelo Diretor-Geral, Sr. Marcelo Lima Calixto, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 34, da Lei 14.284, de 29 de dezembro de 2021, e nas Resoluções GGPAA nº 84/2020, vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil - PAB, com dispensa de licitação, durante o período de Setembro de 2022 até setembro de 2023.

Orientação para a Sessão Pública: Os interessados (grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão enviar a documentação preferencialmente digitalizada para Habilitação e Proposta de Venda, à Comissão de Avaliação da Chamada Pública, constituída pela Portaria IFRS nº 90/2022, através do e-mail: slc@feliz.ifrs.edu.br, ou na impossibilidade, enviar/entregar os envelopes para o endereço, Rua Princesa Isabel, 60 – Bairro Vila Rica, Feliz/RS até o dia **22 de julho de 2022, às 14h**, quando terá início o julgamento das propostas, através de mecanismos que viabilizem a participação à distância dos agricultores familiares e/ou suas organizações, como videoconferências, a ser definido e informado a todos os interessados por meio do site oficial do IFRS – *Campus Feliz-RS*. Na impossibilidade, poderão participar presencialmente no mesmo endereço indicado para envio dos documentos.

1. Objeto

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações abaixo.

Item	Nº item no PGC	Descrição da demanda	Qtde total	Unidade (R\$)	Total (R\$)
1	5613	Banana.Tipo Prata ou Catarina. De 1ª qualidade. Tamanho médio: de 13 a 16cm. Peso unitário aprox.: 100 gramas cada banana. Em penca. Frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme, aroma e sabor característico da espécie. Com cascas sãs, sem rupturas, firmes e com brilho. CATMAT: 464381	1431 kg	5,79	8.285,49
2	5610	Goiaba. Fruta sem deformações, espécie vermelha. Apresentação Natural. Peso aproximado de 100 gramas cada fruta. CATMAT: 464392	175 kg	11,29	1.975,75
3	-	Pêssego. Padrão de primeira qualidade, peso mínimo 80g. Casca uniforme, livre de sujidades, aroma e sabor característico da fruta. Fruta sem deformações. Apresentação Natural. CATMAT: 464333	380 kg	11,38	4.324,40
4	5616	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional. Apresentação: natural. Informação Adicional: Peso aproximado de cada fruto: 100g. CATMAT: 464401	555 kg	8,43	4.678,65
5	-	Bergamota, apresentação: natural. Informação Adicional: Peso aproximado de cada fruto: 80g. CATMAT: 464336	234 kg	5,20	1.216,80
6	5621	Pão com salsicha, unidades com 80g embalados individualmente em papel atóxico. Pão tipo massinha. CATMAT: 363089	2920 un	3,60	10.512,00
7	5606	Biscoito, apresentação: sortido, sabor: sortido, classificação: doce, características adicionais: sem recheio.Informação Adicional: livre de gorduras trans. Com rótulo de Identificação, pacotes com capacidade máxima de 1kg. CATMAT: 227482	465 kg	28,84	13.410,60

8	5589	Cuca simples, sem recheio, peso: 80 g, características adicionais: embalagem individual. Informação Adicional: livre de gorduras trans. CATMAT: 308248	8468 un	3,24	27.436,32
9	-	Mini pizza. Sabores variados. Livre de gordura trans. Aproximadamente 60 gramas cada. Devidamente embalada, pronta para o consumo. CATMAT: 456046	7884 un	4,40	34.689,60
10	6356	Sanduíche Natural. Pão, presunto, queijo e alface. Embalados individualmente. 70g por porção. CATMAT: 332434	2920 un	5,07	14.804,40
11	5595	Pastel de Forno sabores variados (por exemplo: carne, frango, legumes). Peso 80 gramas. Embalagem individual. CATMAT: 337074	2920 un	3,67	10.716,40
Valor estimado da aquisição				R\$ 132.050,41	

2. Fonte de recurso

2.1 Recursos provenientes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS – Campus Feliz – UASG 158141.

Gestão/Unidade: 26419/158676

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 170967

Elemento de Despesa: 33903203

PI: L2994P2300R

3. Preço

3.1 A definição dos preços observou o disposto no art. 5º, inciso I do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e art. 5º, incisos I, II e III da Resolução GGPAA nº 84, de 10/08/2020, utilizado o valor médio obtido em, no mínimo, 3 (três) pesquisas devidamente documentadas.

3.2. O valor máximo global estimado para esta Chamada Pública é de R\$ 132.050,41 (cento e trinta e dois mil, cinquenta reais e quarenta e um centavos).

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Feliz
Rua Princesa Isabel, 60 – Vila Rica, Feliz/RS CEP 95.770-000
slc@feliz.ifrs.edu.br

4. Habilitação e Proposta de Venda

4.1. Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão enviar de forma digital ou apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - os Beneficiários Fornecedores:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (Anexo III); e
- c) prova de atendimento aos requisitos previstos em lei específica (alvarás, selos, certificações, etc.), de acordo com o descrito no subitem 4.2.

II - as Organizações Fornecedoras:

- a) prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- c) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo III);
- d) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo IV);
- e) certidões negativas junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);
- g) prova de atendimento aos requisitos previstos em lei específica (alvarás, selos, certificações, etc.), de acordo com o descrito no subitem 4.2.

4.2. Todos os interessados deverão enviar ou incluir no envelope de habilitação, além dos documentos citados no subitem acima, quando se propuserem a fornecer:

- a. produto de origem animal, a documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- b. produto de origem vegetal processado (massas, pães, bolachas, doces de fruta, extrato de tomate, farinhas, mandioca descascada, etc.), o Alvará Sanitário;
- c. sucos, o Certificado de registro no MAPA – Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; e,
- d. produto qualificado como Sustentável ou Orgânico, a documentação comprobatória da respectiva certificação de produção orgânica ou selo de sustentabilidade.

4.3 PROPOSTA DE VENDA - Conjuntamente aos documentos acima, deve ser apresentada a Proposta de Venda, assinado pelo seu representante legal, (Anexo I).

4.4. Com base na lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, que "racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação", os seguintes documentos serão consultados nos sites oficiais e emitidos pelo IFRS durante a sessão pública (Sala D4) de acordo com os dados da Proposta de Venda (Anexo I). E serão usados como critério de habilitação e priorização:

a) Extrato do DAP;

b) Para Pessoa Jurídica, regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

5. Critérios de Priorização das propostas:

5.1. O critério para classificação das propostas seguirá o estipulado o art. 7º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e Resolução GGPAA nº 84, de 10 de agosto de 2020, obedecendo a seguinte ordem:

- 1º - agricultores familiares do município;
- 2º - comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;
- 3º - assentamentos da reforma agrária;
- 4º - grupos de mulheres;
- 5º - produção agroecológica ou orgânica.

5.2. Em caso de empate, será realizado sorteio.

6. Das Amostras dos produtos

6.1 Imediatamente após a fase de habilitação, deverão ser entregues amostras dos alimentos prontos para o consumo provenientes de agroindústrias familiares de panificação e confeitaria (sanduíches, bolos, pães, biscoitos). Rua Princesa Isabel, 60 – Vila Rica, Feliz/RS, do dia e hora divulgados pelo no site ifrs.edu.br/feliz/licitacoes, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) dias, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, os quais deverão ser submetidas a análise e avaliação que irão atestar as características organolépticas (cheiro, sabor, cor, crocância (textura), peso, embalagens e adequação do produto aos descritivos e critérios expostos no processo licitatório.

6.1.1 O teste das amostras será o recomendado pelo FNDE e denominado "Teste Dentro-Fora do Padrão", que consiste na avaliação das amostras por 10 membros da comunidade escolar maiores de 21 anos.

6.1.2 A equipe será nomeada em portaria e será capacitada para o teste por nutricionista Responsável Técnico.

6.1.3 A empresa deverá apresentar a ficha técnica de todas as preparações dos alimentos provenientes de agroindústria familiar denominados "itens de padaria", ou carboidratos, prontos para o consumo. As fichas técnicas dos alimentos deverão conter informações sobre o tipo de refeição, o nome da preparação, consistência e os ingredientes que a compõem e suas quantidades, bem como informações nutricionais de energia, macronutrientes, micronutrientes prioritários (vitaminas A e C, magnésio, ferro, zinco e cálcio) e fibras. Devendo a empresa disponibilizar o CRN da nutricionista ou do profissional responsável pela elaboração da ficha técnica de preparo. (Muito Importante, pois sem isso não teremos como calcular micro e macro nutrientes dos cardápios ofertados conforme exige Resolução 26 do FNDE/PNAE.)

6.1.4. Dentre os alimentos licitados deverão ser entregues 1 amostra de cada item para análise de embalagens e características visuais, isso para posterior seleção de 3 dos alimentos que deverão ser submetidos a análises sensoriais.

6.1.5. Dentre os alimentos selecionados para análise sensorial deverá ser disponibilizado 1 amostra de cada produto por membro da equipe de análise sensorial, para realização do teste Dentro-Fora dos Padrões.

7. Local e periodicidade de entrega dos produtos

7.1 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Feliz situado na Rua Princesa Isabel, 60 – Vila Rica, Feliz/RS CEP 95.770-000, às 09:00 da manhã de segunda à sexta, pelo período de 22/08/2022 a 13/01/2023.

7.2 A periodicidade de entregas está descrita no cronograma abaixo:

CARDÁPIO DE LANCHES - 2022/2		
DIA DA SEMANA	ALIMENTO	PORÇÃO P/ ALUNO
Segunda-feira	Banana Prata/Catarina	01 unidade
	Mini pizza (variar sabores semanalmente) ou Pão com salsicha 80g	1 unidade 80g
Terça-feira	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional ou pêsego	01 unidade
	Biscoito caseiro (variar sabores) Ou Cuca (individual)	4 unidades ou 1 fatia 50g ou 1 unidade 80g

Quarta-feira	Banana ou Bergamota Ponkan	01 banana / 01 Unidade
	Mini pizza (variar sabores)	1 unidade 80g
Quinta-feira	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional ou goiaba	01 unidade
	Cuca (individual)	1 unidade
Sexta-feira	Banana Prata/Catarina	01 unidade
	Sanduíche natural ou Integral (variar sabores) ou Pastel de forno (alternar sabores)	1 unidade

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, por meio de ordem bancária em conta corrente indicada, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A presente Chamada Pública poderá ser através do site ifrs.edu.br/feliz/licitacoes e do Portal de Compras da Agricultura Familiar – www.comprasagriculturafamiliar.gov.br;

9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

9.3 Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos *in natura*, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

9.4 Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congêneres.

9.5 Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedoras correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

9.6 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP por ano civil, por órgão comprador.

9.7 O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador.

9.8 A presente Chamada Pública será publicada em jornal de circulação local e divulgado no site ifrs.edu.br/feliz/licitacoes, permanecendo aberta para recebimento dos projetos de venda, pelo prazo mínimo de 10 (dez) dias, conforme prevê o artigo 7º, §3º, da Resolução n. 50/2012.

COMISSÃO PERMANENTE DE PLANEJAMENTO E AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO IFRS -CAMPUS FELIZ

De acordo,

Feliz-RS, _____ de _____ de _____.

Diretor-Geral

Ordenador de Despesas

**ANEXO I
PROJETO BÁSICO**

CHAMADA PÚBLICA Nº 15/2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2022

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL
(PAB) PARA O IFRS – CAMPUS FELIZ**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23365.000324/2022-28

1. OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, através do Programa de Alimenta Brasil (PAB), na modalidade Compra Institucional, destinados ao fornecimento da alimentação escolar, no âmbito do *Campus Feliz* do IFRS, para o período de 1º de setembro de 2022 até 1º de setembro de 2023.

1. Especificações, quantidades e preços de referência:

Item	Nº item no PGC	Descrição da demanda	Qtde total	Unidade (R\$)	Total (R\$)
1	5613	Banana.Tipo Prata ou Catarina. De 1ª qualidade. Tamanho médio: de 13 a 16cm. Peso unitário aprox.: 100 gramas cada banana. Em penca. Frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme, aroma e sabor característico da espécie. Com cascas sãs, sem rupturas, firmes e com brilho. CATMAT: 464381	1431 kg	5,79	8.285,49
2	5610	Goiaba. Fruta sem deformações, espécie vermelha. Apresentação Natural. Peso aproximado de 100 gramas cada fruta. CATMAT: 464392	175 kg	11,29	1.975,75
3	-	Pêssego. Padrão de primeira qualidade, peso mínimo 80g. Casca uniforme, livre de sujidades, aroma e sabor característico da fruta. Fruta sem deformações. Apresentação Natural. CATMAT: 464333	380 kg	11,38	4.324,40
4	5616	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional. Apresentação: natural. Informação	555 kg	8,43	4.678,65

		Adicional: Peso aproximado de cada fruto: 100g. CATMAT: 464401			
5	-	Bergamota, apresentação: natural. Informação Adicional: Peso aproximado de cada fruto: 80g. CATMAT: 464336	234 kg	5,20	1.216,80
6	5621	Pão com salsicha, unidades com 80g embalados individualmente em papel atóxico. Pão tipo massinha. CATMAT: 363089	2920 un	3,60	10.512,00
7	5606	Biscoito, apresentação: sortido, sabor: sortido, classificação: doce, características adicionais: sem recheio. Informação Adicional: livre de gorduras trans. Com rótulo de Identificação, pacotes com capacidade máxima de 1kg. CATMAT: 227482	465 kg	28,84	13.410,60
8	5589	Cuca simples, sem recheio, peso: 80 g, características adicionais: embalagem individual. Informação Adicional: livre de gorduras trans. CATMAT: 308248	8468 un	3,24	27.436,32
9	-	Mini pizza. Sabores variados. Livre de gordura trans. Aproximadamente 60 gramas cada. Devidamente embalada, pronta para o consumo. CATMAT: 456046	7884 un	4,40	34.689,60
10	6356	Sanduíche Natural. Pão, presunto, queijo e alface. Embalados individualmente. 70g por porção. CATMAT: 332434	2920 un	5,07	14.804,40
11	5595	Pastel de Forno sabores variados (por exemplo: carne, frango, legumes). Peso 80 gramas. Embalagem individual. CATMAT: 337074	2920 un	3,67	10.716,40
Valor estimado da aquisição					R\$ 132.050,41

2. JUSTIFICATIVA

1. A oferta da alimentação escolar tem o objetivo de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, para a aprendizagem, para o rendimento escolar e com a formação de hábitos alimentares saudáveis dos estudantes, por meio de ações de educação alimentar e nutricional, e da oferta de refeições que atendam suas necessidades

nutricionais durante o período de permanência na Instituição. Serão atendidos 292 (duzentos e noventa e dois) estudantes matriculados (e com frequência regular) nos cursos Integrados ao Ensino Médio do *campus* Feliz do IFRS. A oferta de alimentação aos estudantes será prevista para 100 (cem) dias de efetivo trabalho escolar. Este processo está sendo realizado pois o processo anterior resultou em vários itens desertos e por isso, esse processo é necessário a fim de complementar o anterior e atender os alunos durante todos os dias letivos.

PAB é destinada ao abastecimento da rede pública e filantrópica de ensino, em caráter suplementar ao PNAE, tornando-se obrigatória em razão do Decreto 8.473/2015, onde se estipula que a partir de 01/01/2016, do total de recursos destinados (não abrangendo os recursos oriundos do FNDE, apenas os próprios da Entidade Executora (E.Ex.) no exercício financeiro à aquisição de gêneros alimentícios dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, pelo menos 30% (trinta por cento) deverão ser destinados à aquisição de produtos da agricultura familiar.

3. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

1. Será aceita a proposta do fornecedor:
 1. Que tenha atendido a todas as exigências de habilitação;
 2. Cuja amostra do produto ofertado tenha sido aprovado no parecer emitido pelo profissional;
 3. Cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva Chamada Pública;
 4. Que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste projeto básico;
 5. Que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.
2. A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo projeto de venda.

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. Os produtos devem ser entregues na sede da Entidade Executora, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, emitida em conformidade com os dados constantes no quadro a seguir:

UNIDADE / CNPJ	ENDEREÇO
<p style="text-align: center;">Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul <i>Campus Feliz</i></p> <p style="text-align: center;">CNPJ: 10.637.926/0013-80</p>	<p>Rua Princesa Isabel,60</p> <p>Bairro Vila Rica</p> <p>Feliz/RS - CEP: 95770-000</p> <p>Fone: (51) 3637- 4400</p> <p>Contato: Setor de Ensino</p> <p>E-mail: de@feliz.ifrs.edu.br</p>

2. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do fornecedor, e devem ocorrer exclusivamente às suas expensas, incluindo as despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

3. A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do contrato e mediante o recebimento de Convocação para Início de Fornecimento, emitida pela Entidade Executora, acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

1. A convocação será formalizada pessoalmente, no ato de assinatura do contrato, encaminhada via e-mail ou por via postal (enviada pelos Correios), e deverá ser apresentada ao fornecedor com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo estabelecido para a primeira entrega.

2. Da convocação constará o endereço de entrega, o setor e o servidor responsável pelo recebimento, bem como seus contatos, o prazo máximo para início do fornecimento, a quantidade a ser adquirida e o Cronograma de Entrega.

4. As 'Frações de Entrega' semanais deverão ser fornecidas até, no máximo, às 9 horas (nove horas) da manhã, para os lanches do período da manhã e tarde.

1. Cronograma de Entregas:

CRONOGRAMA DE ENTREGAS E CONSUMO DOS ALIMENTOS
<p>Horário das entregas: das 7h30 às 9h, para os lanches da manhã e tarde.</p> <p>Local das entregas: IFRS Campus Feliz, Bloco A2, sala 206, Rua Princesa Isabel, Bairro Vila Rica, 60, Feliz RS.</p>

DATA DA ENTREGA	DESCRIÇÃO DO ITEM (RESUMIDA)	UNIDADE	FRAÇÃO DE ENTREGA MÍNIMA	FRAÇÃO DE ENTREGA MÁXIMA
Segunda-feira	Banana Prata/Catarina	Quilograma	15	30
Segunda-feira	Mini pizza	Unidade	146	292
Segunda-feira	Pão com salsicha	Unidade	146	292
Terça-feira	Maçã	Quilograma	15	30
Terça-feira	Pêssego	Quilograma	15	30
Terça-feira	Biscoito caseiro	Quilograma	15	30
Terça-feira	Cuca	Unidade	146	292
Quarta-feira	Banana	Quilograma	15	30
Quarta-feira	Bergamota	Quilograma	15	30
Quarta-feira	Mini pizza	Unidade	146	292
Quinta-feira	Maçã	Quilograma	15	30
Quinta-feira	Goiaba	Quilograma	15	30
Quinta-feira	Cuca	Unidade	146	292
Sexta-feira	Banana Prata/Catarina	Quilograma	15	30
Sexta-feira	Sanduíche	Unidade	146	292

Sexta-feira	Pastel de forno	Unidade	146	292
--------------------	-----------------	---------	-----	-----

2. Os quantitativos por entrega (“Fração de Entrega”) foram estimados de acordo com o histórico de consumo do campus, podendo, portanto, sofrer alterações; a exemplo disso, nos meses de férias dos alunos, destinatários diretos, o fracionamento de entrega pode ser reduzido significativamente.

3. O IFRS – Campus Feliz reserva-se o direito de realizar alterações nas Frações de Entrega, a fim de adequar-se às variações na demanda, desde que não causem ônus (que não os previstos nesta chamada pública) aos fornecedores e não excedam a quantidade total do item.

5. Para a entrega, todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto e que não os danifique ou provoque lesões que afetem a sua aparência e utilização, de forma a atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

1. As embalagens dos produtos poderão ter outras características que não as previstas na descrição dos itens, desde que obedeçam à legislação específica vigente e tenham sido previamente aprovadas pelo setor solicitante.
2. Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: a identificação do produto, a data de validade e a identificação do produtor.

Os produtos perecíveis devem ser de 1ª (primeira) qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.

3. Os frutos e legumes deverão apresentar-se:

- I. Isentos de substâncias terrosas;
- II. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- III. Em parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- IV. Sem umidade externa anormal;
- V. Isentos de odor e sabor estranhos; e
- VI. Isentos de enfermidades.

6. Os fornecedores deverão repor os produtos que, dentro do prazo de validade e mantidos em adequadas condições de estocagem, sofram alguma alteração qualitativa.

7. Conforme art. 26 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos pelo fornecedor contratado quando necessário, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente àqueles que estão substituindo e que a substituição seja atestada.

1. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico (nutricionista) da Entidade Executora, em comum acordo com o fornecedor, que poderá contar com o respaldo do CAE e declaração técnica da EMATER.

8. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de Nota Fiscal e de Termo de Recebimento e Aceitabilidade, emitido em 02 (duas) vias de igual teor, devendo a 2ª (segunda) ser entregue, após seu ateste, ao representante designado pela Entidade Executora.

1. O Termo de Recebimento deve conter, conforme estipulado no art. 15 do Decreto nº 7.775/2012: a data e o local de entrega dos alimentos; a especificação dos alimentos quanto à quantidade, qualidade e preço; o responsável pelo recebimento dos alimentos; e a identificação do beneficiário fornecedor ou da organização fornecedora, conforme o caso.

9. Os produtos somente serão considerados entregues definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite (tais como qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessários) e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e da 2ª (segunda) via do Termo de Recebimento e Aceitabilidade devidamente atestado por servidor designado pela Entidade Executora.

10. A regularidade da oferta de lanches aos destinatários, assim como o cumprimento do Cardápio Nutricional, está vinculada ao fornecimento dos gêneros alimentícios objeto desta Chamada Pública, conforme Cronograma de Entregas constante do item 4 deste Projeto Básico; a impontualidade na entrega das mercadorias implicará prejuízo à manutenção do programa, assim como a alteração dos itens relacionados neste edital, sem prévia anuência da responsável técnica, poderá comprometer o balanceamento nutricional, ensejando a rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. São obrigações da Contratante:

1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
 5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
 3. A Contratante deverá convocar formalmente o(a) Contratado(a), pessoalmente, no ato da assinatura do contrato, via e-mail ou por via postal (enviada pelos Correios).

5.3.1. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo estabelecido para a primeira entrega.

5.3.2. Da convocação constará o endereço de entrega, o setor e servidor responsável pelo recebimento, bem como seus contatos, o prazo máximo para início do fornecimento, a quantidade a ser adquirida e o Cronograma de Entrega.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do objeto, quantidade, preço unitário, preço total e validade;

2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
2. Atender a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8666/1993.
 3. Fornecer os gêneros alimentícios nos valores estabelecidos como Preços de Referência para a chamada pública durante toda a vigência do contrato.
 4. Fornecer os gêneros alimentícios conforme Fração de Entrega (indicação de quantidade e periodicidade de entrega, por produto) especificada na tabela de Cronograma de Entregas constante do subitem 4 deste Projeto Básico, salvo alterações previamente ajustadas com a Contratante.
 5. Ressarcir danos causados à Entidade Executora ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade à fiscalização.

7. DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante.
2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem conferem ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução contratual.
3. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, em desacordo com o edital e seus anexos.

8. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

1. Quanto às práticas e/ou critérios de sustentabilidade dispostas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, prevê que “do total de recursos destinados no exercício financeiro à aquisição de gêneros alimentícios pelos órgãos e entidades de que trata o caput, pelo menos 30% (trinta por cento) deverão ser destinados à aquisição de produtos de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.947/2009, e que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP”, determinação que a instituição está atendendo através da modalidade desta aquisição.

9. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. O presente processo enquadra-se como dispensa de licitação, conforme Art. 24, na LEI Nº 14.284, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021, a qual revogou Lei [12.512, de 14 de outubro de 2011](#).

Cayane Genro Santos

Técnica em Assuntos Educacionais
Siape nº 3063556

Luiz Alfredo Fernandes Lottermann

Diretor de Ensino
Siape nº 2320229

Greice Daniela Back

Coordenadora de Licitações e Contratos
Siape nº 3072235

Marcelo Lima Calixto

Diretor-Geral
Siape nº 1847670

ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA

A – Modelo Proposto para os Beneficiários Fornecedores

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO À CHAMADA PÚBLICA PARA PAB-2022 Processo n.º 23365.000324/2022-28 - Dispensa de Licitação nº 64/2022					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
BENEFICIÁRIO (A) FORNECEDOR (A)					
1. Nome do Proponente				2. CNPJ	
3. Endereço				4. Município/UF	
5. E-mail			6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Física/Familiar	9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade (R\$)	5. Total por Produto (R\$)	6. Cronograma de Entrega por Produto
* Preço publicado no Edital de Chamada Pública do IFRS - Campus Feliz					7. Total do Projeto (R\$)
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PAB					
1. Nome da Entidade Instituto Federal de Educação, Ciência, Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Feliz			2. CNPJ 10.637.926/0013-80		3. Município/UF Feliz/RS

4. Endereço Rua Princesa Isabel,60 , Bairro Vila Rica - CEP 95770-000		5. DDD/Fone (51) 3637-4407
6. Nome do Representante e e-mail Marcelo Lima Calixto – direcao@feliz.ifrs.edu.br		7. CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		Local e Data:
Assinatura do Fornecedor Individual	CPF	Fone/e-mail

B – Modelo Proposto para as Organizações Fornecedoras

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO À CHAMADA PÚBLICA PARA PAB- 2022 Processo n.º 23365.000324/2022-28 - Dispensa de Licitação nº 64/2022			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA			
1. Nome do Proponente			2. CPF
3. Endereço			4. Município/UF
5. E-mail		6. DDD/Fone	7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados conforme a Lei 11.236/2006		Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do Representante Legal	16. CPF	17. DDD/Fone	
18. Endereço do Representante Legal		19. Município/UF	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PAB			
1. Nome da Entidade Instituto Federal de Educação, Ciência, Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Feliz		2. CNPJ 10.637.926/0013-80	3. Município Feliz /RS
4. Endereço Rua Princesa Isabel,60 , Bairro Vila Rica - CEP 95770-000			5. DDD/Fone (51) 3637-4407
6. Nome do representante e e-mail Marcelo Lima Calixto – direcao@feliz.ifrs.edu.br			7. CPF

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Feliz
Rua Princesa Isabel, 60 – Vila Rica, Feliz/RS CEP 95.770-000
slc@feliz.ifrs.edu.br

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço Unitário* (R\$)	5. Total por Produto (R\$)	6. Cronograma de Entrega por Produto
*Preço publicado no Edital de Chamada Pública					7. Total do Projeto (R\$)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

A – Modelo Proposto para os Beneficiários Fornecedores

CHAMADA PÚBLICA PARA PAB nº 15/2022
IFRS - CAMPUS FELIZ

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
GRUPO FORMAL

Eu, (NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR) ____, inscrito sob o CPF nº ____, detentor da DAP Física nº ____ declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios constantes do Projeto de Venda apresentado são produzidos em minha Unidade de Produção Familiar.

(MUNICÍPIO/UF) __ de (DIA) de (MÊS) de 20__.

(ASSINATURA)

AGRICULTOR FAMILIAR

B – Modelo Proposto para Organizações Fornecedoras

CHAMADA PÚBLICA PARA PAB nº 15/2022

IFRS - CAMPUS FELIZ RS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA

Eu, (NOME DO REPRESENTANTE DO GRUPO FORMAL), representante da (NOME DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO), declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios constantes do Projeto de Venda apresentado são produzidos pelos associados/cooperados ali nominados, respectivamente, em suas Unidades de Produção Familiar.

(MUNICÍPIO/UF), (DIA) de (MÊS) de 20__.

(ASSINATURA)

REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO FORMAL

AGRICULTORES FAMILIARES RELACIONADOS NO PROJETO DE
VENDA:

(NOME DO AGRICULTOR), CPF nº, DAP Física nº (NOME DO AGRICULTOR), CPF nº, DAP Física nº (NOME DO AGRICULTOR), CPF nº, DAP Física nº (NOME DO AGRICULTOR), CPF nº, DAP Física nº (NOME DO AGRICULTOR), CPF nº, DAP Física nº (NOME DO AGRICULTOR), CPF nº, DAP Física nº (NOME DO AGRICULTOR), CPF nº, DAP Física nº (NOME DO AGRICULTOR), CPF nº, DAP Física nº (NOME DO AGRICULTOR), CPF nº, DAP Física nº (NOME DO AGRICULTOR), CPF nº, DAP Física nº (NOME DO AGRICULTOR), CPF nº, DAP Física nº

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO
CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE
VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

CHAMADA PÚBLICA PARA PAB nº 15/2022
IFRS - CAMPUS FELIZ

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS

Eu, (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA), portador da carteira de identidade nº e CPF nº, representante legal da (NOME DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO), de CNPJ nº e DAP Jurídica nº, sediada à (ENDEREÇO COMPLETO DA SEDE DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO)

declaro, para fins de participação nesta Chamada Pública, estar ciente de que: a) o montante máximo a ser contratado pela organização fornecedora não poderá exceder os R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) anuais, por órgão comprador, respeitado o limite individual de comercialização de cada unidade familiar associada/cooperada, e será calculado utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de unidades familiares inscritas na DAP Jurídica X R\$ 30.000,00.

b) cabe às cooperativas/associações que firmarem contratos com a Entidade Executora a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite de venda, de R\$30.000,00 (trinta mil reais) por unidade familiar.

(MUNICÍPIO/UF) de (DIA) de (MÊS) de 20__.

(ASSINATURA)

REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO FORMAL

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/20__

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Feliz, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Princesa Isabel, 60, bairro Vila Rica, no município de Feliz/RS, CEP: 95770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.637.926/0013-80, representada neste ato por seu Diretor-Geral, Sr. Marcelo Lima Calixto, doravante denominada CONTRATANTE, e por (nome do grupo formal) com sede à _____, nº _____, em _____/UF, inscrita no CNPJ sob nº _____, OU fornecedores individuais (nomear todos, e indicar nº do CPF), doravante denominado/s(a/ s) CONTRATADO/S(A/S), fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, e das Resoluções do Grupo Gestor do Programa de Aquisições de Alimentos (GGPAA) nº 84, de 10 de agosto de 2020, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 15/2022, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, na modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil (PAB), para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública federal, de acordo com o edital da Chamada Pública nº 15/2022, que integra o presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2 Discriminação do objeto:

Item	Nº item no PGC	Descrição da demanda	Qtde total	Unidade (R\$)	Total (R\$)
1	5613	Banana.Tipo Prata ou Catarina. De 1ª qualidade. Tamanho médio: de 13 a 16cm. Peso unitário aprox.: 100 gramas cada banana. Em penca. Frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme, aroma e sabor característico da espécie. Com cascas sãs, sem rupturas, firmes e com brilho. CATMAT: 464381	1431 kg	5,79	8.285,49
2	5610	Goiaba. Fruta sem deformações, espécie vermelha. Apresentação Natural. Peso aproximado de 100 gramas cada fruta. CATMAT: 464392	175 kg	11,29	1.975,75
3	-	Pêssego. Padrão de primeira qualidade, peso mínimo 80g. Casca uniforme, livre de sujidades, aroma e sabor característico da fruta. Fruta sem deformações. Apresentação Natural. CATMAT: 464333	380 kg	11,38	4.324,40
4	5616	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional. Apresentação: natural. Informação Adicional: Peso aproximado de cada fruto: 100g. CATMAT: 464401	555 kg	8,43	4.678,65
5	-	Bergamota, apresentação: natural. Informação Adicional: Peso aproximado de cada fruto: 80g. CATMAT: 464336	234 kg	5,20	1.216,80
6	5621	Pão com salsicha, unidades com 80g embalados individualmente em papel atóxico. Pão tipo massinha. CATMAT: 363089	2920 un	3,60	10.512,00
7	5606	Biscoito, apresentação: sortido, sabor: sortido, classificação: doce, características adicionais: sem recheio.Informação Adicional: livre de gorduras trans. Com rótulo de Identificação, pacotes com capacidade máxima de 1kg. CATMAT: 227482	465 kg	28,84	13.410,60
8	5589	Cuca simples, sem recheio, peso: 80 g, características adicionais: embalagem individual. Informação Adicional: livre de gorduras trans. CATMAT: 308248	8468 un	3,24	27.436,32

9	-	Mini pizza. Sabores variados. Livre de gordura trans. Aproximadamente 60 gramas cada. Devidamente embalada, pronta para o consumo. CATMAT: 456046	7884 un	4,40	34.689,60
10	6356	Sanduíche Natural. Pão, presunto, queijo e alface. Embalados individualmente. 70g por porção. CATMAT: 332434	2920 un	5,07	14.804,40
11	5595	Pastel de Forno sabores variados (por exemplo: carne, frango, legumes). Peso 80 gramas. Embalagem individual. CATMAT: 337074	2920 un	3,67	10.716,40
Valor estimado da aquisição					R\$ 132.050,41

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda do agricultor familiar é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do PAB, modalidade Compra Institucional.

3.2 O limite de venda por organização fornecedora é de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do PAB, modalidade Compra Institucional.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFRS – Campus Feliz, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26419/158676

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 170967

Elemento de Despesa: 33903203

PI: L2994P2300R

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 1º de setembro de 2023.

5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Edital da Chamada Pública nº 15/2022.

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 132.050,41** (cento e trinta e dois mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3, da cláusula quinta, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 São obrigações do CONTRATANTE:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Feliz
Rua Princesa Isabel, 60 – Vila Rica, Feliz/RS CEP 95.770-000
slc@feliz.ifrs.edu.br

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

10.2 São obrigações do CONTRATADO:

- a) O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes às quantidades.
- c) Substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 2002, o CONTRATADO que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;

f) Não manter a proposta.

11.2 O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, o CONTRATADO que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATADO deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 O presente Contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública nº 15/2022, pelas Resoluções GGPA n.º 84, de 2020; pelo Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 O presente Contrato vigorará desde a sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 1º de setembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 É competente o Foro da Comarca de Caxias do Sul para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Feliz- RS, 05 de Julho de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.